N 6

INTRODUCÇÃO

Á

CONVOCAÇÃO DAS CORTES

DEBAIXO DAS CONDIÇÕES DO JURAMENTO PRESTADO PELA NAÇÃO.

POR

FRANCISCO JOSE' DE ALMEIDA,

Medico da Camera de Sua Magestade, Membro da Junta da Saude Publica, Censor Regio do Desembargo do Paço, e Socio da Academia Real das Sciencias.

OFFERECIDA AO GOVERNO

NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1820.

LISBOA:

NA IMPRESSÃO REGIA. ANNO 1820.

Com Licença da Commissão da Censura.

Não são os Reis mais homens por ser Reis.

Ferreira.

INTRODUCÇÃO

A' Convocação das Cortes debaixo das Condições do juramento prestado pela Nação.

QUAL será entre nós o melhor, e mais adequado modo de organizar a Representação Nacional em Côrtes; Representação só legitima, quando a vontade geral he franca, e se póde entender unanimamente exposta na sua maior amplidão? E outro sim qual será o plano, que nessa Convocação se poderá conformar melhor com a promptidão, e facilidade, que se requer; e com a regrada economia, a que nos necessita o abismo de nossas tão sobre modo esvaídas finanças?

Tal he o Progamma, que a Junta do Governo Supremo offerece á Contemplação dos bons, e esclarecidos Patriotas, procurando assim concentrar a maior somma de luzes possivel sobre o objecto importantissimo da Convocação das Côrtes. Não já daquellas Côrtes antiquadas, e alheias desta idade luminosa, e civilizada; mas de huma Representação Nacional, que possa desempenhar tão ardua empreza, como he aquella de regenerar a Na-

ção por meio de Leis fundamentaes, que promovendo a prosperidade domestica, sustentem a Magestade exterior deste Soberano Membro do vultoso corpo da Grande Sociedade Européa.

Mais suave he todavia hoje aquella importante empreza, hoje que os sagrados Direitos do homem estão tão claros pelos trabalhos dos Philosophos, e que tão respeitados são nas sabias, e affagosas Constituições de tantos Povos, que descanção já tranquillos á sombra benefica, e creadora da fecunda arvore da liberdade; e que seguros na protecção de seus direitos, de grado preenchem á risca seus deveres.

De tão delicado objecto he que eu (*) vou occupar-me; 1.° por obedecer aos Convites do Governo; 2.° porque hei direito, como Cidadão, a saber quanto se passa. Assim se explicava o Douto Dupradt no seu Caderno dos progressos do Governo Representativo

(*) Nous dirons donc que nous nous occuperons de cette matiere tant delicate qu'elle puisse être 1.° pour obeir aux invitations du Gouvernement Representatif, qui appelle tous les citoyens a exprimer leur opinion sur les objects d'interet publique; 2.° parce que soutenant par des tributs la secieté dont nous faisons partie, nous avons le droit de savoir ce qui s'y passe.

em França. Ajuntarei eu, que sou, como elle era, Membro do Corpo Politico, e como tal huma parcela não insignificante da Soberania da Nação.

Entrando pois na materia, para levar ordem em meu Discurso, dividirei o sujeito do Assumpto em tres Partes. Na 1.ª Parte exporei o que deve entender-se por Constituição de hum Estado Politico, fazendo clara, e comesinha a minha definição, que será aquella do Pacto Social, pois que não ha outro fundamento das Sociedades, senão as Convenções. Se fôr verdadeira, e bem exposta a idéa do termo = *Constituição* = facil será logo a comprehensão da sua utilidade, e de que ella he o unico remedio a mal tamanho.

Na 2.ª Parte justificarei o procedimento da Nação no riscoso lance, a que se aventurou, não passando nunca as raias da mais pasmosa moderação em tão cançado soffrimento.

Na 3.ª e ultima Parte empenharei todo esse clarão de luzes estrangeiras, que já dissipára grossos nevoeiros em nossas Cercanias, e mostrarei como póde a Nação ser representada, para que pareça assim que a sua independencia, e soberania faz tudo, e preside a tudo, e qual será o methodo, que se deve se-

guir na Convocação dos Deputados á Representação geral, aproveitando de todas as Constituições actuaes aquelle sistema de Eleições, que melhor abranger a maioridade dos Cidadãos.

PARTE PRIMEIRA.

Da Constituição, o que ella seja, o seu objecto, e sua importancia.

HE empenho geral das Nações da Europa constituir-se, e pelo modo mais legitimo, adoptando a fórma mornarchica moderada, e temperada por suas Constituições, mas muito differem ellas entre si, ou porque ha ahi defeitos em algumas, ou porque o Genio, e circumstancias das Nações necessitão modificações diversas. Povo ha ainda, que não goza o salutar influxo desta benção celestial; mas já por ella todos anhelão, e as Nações podem tudo, quando devéras o querem.

Se a Europa he povoada por 150 milhões de habitantes, e se separarmos, como Estado Asiatico em parte, o Imperio das Russias, ainda não desbravado para soffrer tão delicado fructo, como he o da liberdade: A Rus-

sia, que tem 49 milhões de habitantes, assim posta em differença com o total dos habitantes da Europa, restarão 101 milhões, dos quaes mais dos tres quartos alcançárão já huma Constituição.

Os Inglezes, que de longa data havião a Grande Carta, ampliada depois segundo a energia dos Parlamentos, ensovalhada pelos Tudors, e regenerada em fim pelo Parlamento de 1689, os Inglezes, digo, tem huma Constituição; e são 18 milhões de Habitantes

Os Francezes - - - - - - 30 milhões.
O Reino dos Paizes baixos tem - 5 milhões.
O Reino de Wittemberg, com o Gram
Ducado de Baden - - - - 5 milhões.
A Hespanha - - - - - - - - 9 milhões.
Napoles com a Sicilia - - - - 6 milhões.
A Suissa - - - - - - - - 1 ½ milhão.
Portugal - - - - - - - - - 2 ½ milhões.

Eis-aqui pois 77 milhões de homens, sem contar os Suecos, que bem podião entrar para o número, já senhores de huma Monarquia Representativa.

Se a Constituição não he hum nome vão, cedo a Europa toda será felíz.

Para vós fazerdes, ó meus caros Patricios, huma idéa exacta do que he huma Constituição, ouví como a definio hum dos mais

acreditados Publicistas. A Constituição he a Lei fundamental do Corpo Politico, he o Regulamento, pelo qual a Nação determina como se exercitará a força Publica. A Constituição estabelece todas as molas da Maquina Social, e põe os fundamentos daquella prosperidade, que os associados tiverão em vista, para se congregarem em Corpo de Nação. Formai a vossa Constituição, e tereis huma Lei fundamental, que proteja os vossos direitos, que segure a vossa propriedade, a vossa liberdade, e a vossa vida. O homem, que vive em hum Governo com boa Constituição, não tem acima de si, vos direi eu, senão a Lei. O Governo he formado pela mesma Nação. Os diversos Poderes, aquelle, que fórma as Leis, aquelle, que vela a sua execução, e aquelle que as applica, são creados, regrados, e discriminados por vós mesmos, quando em Magestade de Soberania organazais a vossa Constituição.

A Constituição he aquelle Pacto Social, aquella Convenção tacita, ou explicita, que liga os Governadores, e os Governados. Ella só tem o poder prodigioso de destruir aquella innegavel desigualdade physica, ou moral, que se observa no estado da Natureza, e que produziria logo a ascendencia do forte sobre o

fraco, do ousado sobre a cobarde, do são sobre o enferno, e do manhoso, e atilado sobre o boçal. Todos porém são iguaes diante da Lei, assim como o são diante de Deos.

A Constituição protege os Direitos do homem, e não só he a sua mais segura garantia, mas estabelece, e fixa em vigor de Leis esses mesmos Direitos.

A Constituição diz: 1.° que os homens, qualquer que seja o desenvolvimento de suas faculdades naturaes, são essencialmente livres, e que podem levar o uso da sua liberdade até aonde esse direito não damna aos direitos iguaes do seu semelhante. Raias são porém estas, que só a Lei sabe fixar, a qual he recta, imparcial, e acima de toda a acceitação de pessoas.

2.° Que nenhum homem he obrigado a fazer o que outro homem quer, mas só o que a Lei ordena, de modo, que a todo o homem he licito o que a Lei não veda; e a Lei não póde vedar, senão o que damnaria ao mesmo homem, se elle o fizesse, pois que se nessa occasião lucrava, o exemplo authorizando o attentado, contra si veria voltar prestes a mesma aggressão.

3.° Que todos os homens, que compõem a Sociedade, tem direito a votar nas Leis fun-

damentaes, que são as Condições do Pacto Social, e as Convenções só lição, quando são feitas, e approvadas pelos associados.

4.° Que todos os homens tem direito aos empregos, e dignidades da Républica, se a ellas o habilitárão merecimentos pessoaes. Toda a exclusão, ou acceitação diante da Lei sacrificaria a maioridade da Nação a huma minoridade escandalosamente privilegiada em detrimento da Républica, ou da Causa Publica em bom portuguez.

5.° Que ninguem póde subir penas, que suas acções não justificárão, e por tanto he illegal, e barbaro aquelle mandado, que estende até aos filhos as penas, que os pais merecêrão: à condição tão desarrazoada nenhum homem entraria em sociedade.

As penas devem ser proporcionadas aos delictos, devem ser sabidas a todos, acompanhada a Lei da sua Sancção.

6.° Qne todo o homem he reputado innocente, em quanto não tem culpa provada, e está convencido. Nada valem suspeitas, que mil vezes tem sacrificado innocentes, e experiencias assás temos de casa. Quando porém o accusado tem contra si a opinião publica, e o crime he atroz, poderá ser retido em custodia, mas commoda, e sustentado á custa do

Estado , pois que elle o sacrifica á seguran-
ça da Sociedade.

7.° Que as opiniões do homem, que não tendem a subverter as instituições politicas, são só culpas perante o Ente Supremo. A liberdade de fallar, e de escrever sobre a Administração da Républica, he direito imprescriptivel do Cidadão; e como póde ser debatido, e refutado por meio da imprensa, nenhum mal dos máos discursos póde resultar ao Estado. Grande luz porém, e grande freio he, para os Governadores a liberdade da imprensa.

8.° Que todos os homens tem igual direito á protecção da Lei; imparcialidade, que só funde em realidade, quando todos os Cidadãos fazem a Lei.

9.° Que nenhum homem póde nunca ser esbulhado de sua propriedade; e no caso que ella se fizesse necessaria á Causa publica, não só lhe deve ser paga, mas deve fazer-se patente a razão deste procedimento commandado pelo interesse geral, que he a Lei Suprema no Estado.

Eis-aqui pois quaes são as vantagens, que resultão ás Sociedades de formarem as suas Constituições! A Constituição monta a Maquina Politica, regula as authoridades, fixa

as mutuas responsabilidades dos Governadores, e Governados, estabelece os direitos, e a par delles os deveres do homem. E por tudo dizer de huma vez, aquella associação que não tem Constituição, he hum aggregado de Bandoleiros, alternativamente oppressores, e opprimidos, sempre em sobresalto sobre sua propriedade, e vida, sempre tomando bando, ora por huns, ora por outros.

Imperante que elle seja, temerá tanto mais a reacção da maioridade, quanto a sua prepotencia o torna mais odioso.

Para que a Associação dos homens constitua huma verdadeira sociedade, he absolutamente necessaria condição, que pela vontade geral se fórme a Escriptura das Condições, e eis-aqui a Constituição.

Igualmente he clausula indispensavel, que alli reconheção todos o seu commum interesse. Quando assim se consolidão as Associações dos homens, o Direito Natural impera nos Individuos, o Direito Civil he precedido pelas disposições amigaveis, e sociaes, o Direito Público já encontra ligado por amor os Governados, e os Governadores, o Direito das Gentes he Cathecismo moral; porque os Corpos Politicos dotados de virtude, de justiça, e rectidão amão-se, e ligão-se de commum in-

teresse, quando vem a ser membros da grande sociedade. E com aquella mesma cordialidade, que se divisa entre seus Individuos particulares fraternisão entre si as grandes Massas.

Viva a Constituição, e venturosas as Nações, que se pronuncião por essa salutar Regeneração.

PARTE SEGUNDA.

Da justiça com que a Nação se decidio a subtrahir-se ao pezado jugo, que a opprimia, e da legitimidade com que trabalha na sua Regeneração.

QUando os Suissos, Povo, já no tempo de Cesar, bellicoso, e independente, como então o erão os nossos antigos Lusos; quando, digo, os Suissos, reconhecendo o Senhorio do Imperador Alberto, fundador da Augusta Casa de Austria, refusárão escravizar-lhe a sua liberdade: Longe do Suzerato 3 Balios, ou Governadores, mandados da Austria, calcando aos pés todas as Leis da humanidade, praticárão contra aquella pobre Helvecia horrores,

de que a nossa caseira experiencia faz desnecessaria a narração. Do centro da oppressão, do seio da miseria se elevárão então 3 homens ousados, e à tudo aventurados, derão elles o alarme, e a Nação Helvetica, cujo resentimento sobrepujava a crueldade dos Tyrannos, correo ás armas, e nos memoraveis desfiladeiros de Morgartin renovárão as gloriosas scenas dos 300 Sparciatas, que pela patria sacrificárão suas vidas; exemplo nobre para Nações briosas.

Acaso forão aquelles 3 Heróes, cuja magoa entranhavel de violenta rompeo por fóra, quem libertou a Helvecia? Forão elles tres quem resistio aos numerosos Exercitos do Principe Leopoldo? Forão elles quem estabeleceo a federação Suissa? Não sería antes a Nação, que sentindo-se lesada em todos os seus direitos, de huma voz unanime pronunciou o momento da sua restauração, e clamou por huma Constituição, que unindo todos os Povos da Helvecia, lhes segurasse a sua vida, a sua liberdade, e a sua fazenda?

Parece, que não fiz eu mais do que esboçar a historia da nossa calamidade domestica! Cabreira, Sepulveda, e Silveira não valem Furst, Meltchal, e Guilherme Tell, os Heróes da Regeneração Helvetica? Acaso foi

mais prompto o clamor geral de todos os Cantões Suissos do que fora o nosso brado em todas as Provincias, e aqui mesmo na populosa Capital deste esclarecido Povo?

Sería difficultoso acaso supprir com outros nomes aquelles de Landberg, Gryzler, e Wolffenschesse, os despoticos Governadores Austriacos, que, longe dos olhos de seu Amo, sanguisedentos, timidos, e crueis assollárão os Povos, e exhaurírão a Nação?

E será agora crime para os Portuguezes o que fora decantado pelos historiadores, como o mais denodado heroismo nos Povos da Helvecia?

Outros são os tempos; e a Nação Portugueza opprimida, e provada por soffrimentos sobre humanos, contenta-se de sacudir o jugo, que violento não pôde acurvar sua coragem,mas que poude accelerar a sua redempção.

Que fez a Nação Portugueza senão unir o seu clamor á voz geral da Europa? E se huma santa Alliança se empenha em porteger a paz, e tranquilidade da Europa, quando he que o seu empenho será melhor perfeito? Não será quando os Membros da grande Sociedade desse corpo vultoso, que elles desveladamente favonêão, tiverem huma organização semelhante, e quando seus Governos,

temperados por huma representação Nacional, occupados todos da sua felicidade interna, perderem os caprichos da Gloria, que tão barbaramente tem sacrificado os homens, como rebanhos, aos vãos resentimentos, ou á desvariada, e frenetica ambição de Conquistadores?

Determinou-se sim a Nação Portugueza à delir generosamente da sua memoria a idéa de suas passadas vexações, e não cuidou ella senão em lançar as mais solidas, e verdadeiras bases de huma Monarquia legitima, e duradôra, arredando do Throno Real o empeçonhamentado Monstro da Privança, peste das Monarquias, opprobrio dos Principes, e flagello das Nações.

Quer a Nação, e quer determinadamente constituir-se. Ninguem a forçou, houve sim quem primeiro desse o alarme. E por ventura poderia a Nação, que he hum Corpo moral, prescindir de hum Orgão physico para exprimir a sua vontade? Sería acaso esse Orgão hum individuo sem força, sem representação, victima segura de hum sanguinario despotismo? Não sangrava ainda o Corpo politico decepado de seus nobres Membros, que ardêrão em flagrante holocausto, para calmar as furias, que devoravão as más consciencias dos Ministros de Plutão? Não bastaria, que a maio-

ridade na Nação se pronunciasse pela sua reforma para ser legal sua resolução? E se basta a generalidade, quanto mais convincente argumento não offerece huma unanimidade sem a minima discrepancia? Soou apenas lá no berço da Monarquia a voz da Razão, e n'hum momento com força tresdobrada reflectio dos remotos confins de todo o Reino o echo da Liberdade, e da Regeneração Nacional. Eis-aqui o nosso caso.

Sería, por desdita, em hum seculo de luzes, que a briosa Nação Portugueza ignorasse os seus direitos, ella que em seculos de trevas farejou verdades politicas, que passárão, ha pouco, por novas entre os homens, e que acreditárão de Philosophos os modernos Publicistas? Não meava ainda o seculo 13.°, quando os Portuguezes, diz Faria, e Sousa, tratárão entre si de dar Vigario ao seu Rei D. Sancho II., não o achando de natural azado para o Governo. Por igual procedimento veio cingir a augusta frente do nosso amado Monarca o Senhor D. João VI. a Coroa destes Reinos, pois que a seu Bisavô coube ella, porque o Povo Portuguez achou que não assentava bem na cabeça de ElRei D. Affonso. O Povo Portuguez o quiz acclamar Rei, vivo ainda o Reinante; e foi mister, que o

Senhor D. Pedro, então Infante, empenhasse os amigos do Povo, para que este desistisse da acclamação, que era então contraria á sua vontade. Acaso não reconheceo ElRei direito no Povo para dar Coroas, elle que dos votos da Nação acceitou a Regencia destes Reinos? Por fortuna he outra a nossa sorte. Temos hum Rei virtuoso, beneficente, pai do seu Povo, não queremos outro: por elle, e por seu Throno derramámos nosso sangue, e despendemos nossa fazenda, por elle porêmos nossas vidas. Entre tanto, que certeza póde ter a Nação de que a Natureza, mil vezes caprichosa, não sacrifique nossos vindouros (em hum Governo hereditario) a quem altamente degenerasse das sublimes virtudes de seus maiores? Huma Constituição, huma Representação permanente, huma exacta fixação dos Poderes Legislativo, Executivo, e Judiciario, hum adiamento de Côrtes estavel, e independente, eis-aqui as bases mais seguras do Throno, e o sagrado Palladio, que protege o Povo contra os assaltos da privança, da lisonja, e do despotismo de ruins Conselheiros.

Use pois a Nação dos direitos que lhe cabem, como Corpo social. A Nação, diz o Abbade Dupradt, homem entendido em materias politicas, e assás experto nos baldões

do Mundo. A Nação he huma associação de homens, e esta mesma expressão significa, que os Associados se liárão, que não podem ser sujeitos, senão ás Condições, que elles mesmos fizerão, e em que mutuamente consentírão para o seu maior bem = Voilà tout le secret des Societés = eis-aqui todo o segredo das Sociedades, remata o sabio Abbade. Vatel, que he hum Pnblicista Classico, diz expressamente que =" se huma Nação se " acha mal com a sua Constituição, quem lhe " negará o Direito de a refundir? e mais ainda " avança, que se ella por meios innocen" tes o póde conseguir, não deve esperar, que " os males se extremem = il n'a point de raison d'attendre que les maux soient extremes quand on peut y appliquer des remedes doux et innocents. =

Declara a Nação em massa a necessidade de huma Constituição, e quem teria o direito de lha dar, senão ella à si mesma? O homem nasceo livre, quiz unir-se em Sociedade, poz as Condições, e então nascêrão os fundamentos do Corpo politico. Os Governos, quaes quer que elles sejão, são posteriores á assciação, e das Convenções do Pacto Social deriva seu poder, seus direitos, e seus deveres.

"Tudo, que huma Nação quer fazer, tem
"direito de o fazer (diz hum dos celebres
"Defensores dos Direitos do homem) A Con-
"stituição não he hum acto do Governo, he
"propriedade da Nação, continua o mesmo
"Philosopho, e se o Governo a não acceitar,
"será hum poder sem direitos. Os homens,
"diz o illustre Locke = sendo todos livres,
"iguaes, e independentes, não vierão a sub-
"metter-se a hum poder politico, senão por
"seu proprio consentimento, unindo-se em
"Sociedade para melhor attentar por sua con-
servação. ="

Não se contenta Mr. de Raynaval nas suas Instituições do Direito da Natureza, e das Gentes, de declarar a Naçõo Soberanna; diz, que a sua propriedade essencial he a independencia, e desta superioridade absoluta, continúa o Author, deriva o poder exclusivo de se dar Leis à si mesma, as quaes nenhuma outra authoridade lhe póde prescrever. Ella constitue-se a si mesma, e organiza o seu Governo. Como admittiria Raynaval a Luiz XVIII huma Carta de Constituição, elle, que nem o Poder de fazer Leis acorda, senão á Nação mesma, e à nenhuma outra authoridade?

Huma Nação, diz Mr. Perreau, nos seus Elementos de Legislação, tem sempre o direi-

to permanente de se dàr à si as Leis, que julgar convenientes, sem reconhecer sobre a terra outra authoridade, que não seja a sua propria = " Une Nation a toujours l'imperissa-" ble droit de se donner les lois, qui lui con-" viennent, sans reconnoitre d'autre autorité " sur la Terre que la sienne. = O homem nasceo livre, diz o Author do Contrato Social, obedece em quanto não póde deixar de obedecer, e nisso faz bem: mas sacuda o jugo, logo que o puder sacudir, e então nisso faz ainda melhor.

Porque já vai sendo longa nossa Oração, e porque importa saber dos outros qual he a nossa justiça quando o negocio he proprio, terminarei esta 2.ª parte com a decisão do illustre Vatel = " Sempre he licito, diz este " Publicista, à huma Nação retocar, e mes-" mo refazer a sua Constituição, huma vez " que a maioridade se declara por essa ur-" gente medida = Tal he o nosso caso em todo o rigor daquella doutrina. A Nação toda pronunciada, e os nossos soffrimentos levados ao cume da desesperação. E para que sobejem provas á nossa desesperada, e justissima resolução, he agora mesmo depois de unanime clamor da Nação, que apresentou entre nós hum Estrangeiro huma Carta Regia,

que o tornava omnipotente sobre toda a nossa gente. Se exceptuarmos mulheres, e meninos, todo o Portuguez pertence a huma das tres linhas do Exercito, e sobre todas estas se estendia a illimitada jurisdicção do Marechal General Junto á Pessoa. Perdoe-lhe quem não for Portuguez; mais quem perdoará ao Menisterio do Rio de Janeiro aconselhar medida tão perigosa, e tão impolitica? Aprendessem os Ministros a zelar a causa da Nação, e tomassem doctrina de outro Estrangeiro, que anteriormente commandou nossas Tropas. = "Nunca, Senhor, dizia o Marechal Conde de "la Lippe ao Senhor D. José, nunca mais en-"tregue V. Magestade o Commando em Chefe "das Tropas Portuguezas a hum General Es-"trangeiro: ahi fica o Marquez de Lavradio, "que vos dispense de recorrer à hum homem, "que não sendo Portuguez, nunca poderá pos-"suir-se de hum enthusiasmo, que só o amor da "Patria, e das suas cousas inspira, e gera." = Era o Marechal hum Principe Soberano. Quanto recresce mais o risco, quando esse Chefe for Vassallo, e de huma Nação celebre pelo patriotismo de seus Concidadãos promptos a tudo lhe sacrificar! Se por desventura nossa, Portugal, que não he Dominio Inglez, rompesse huma guerra com a Gram Bretanha,

o Marechal General hia logo servir junto á Pessoa de Jorge IV., e o nosso Exercito, abandonado de seu Chefe, e dos Commandantes dos Corpos quasi todos Inglezes, ficaria em huma desastrosa desorganização. Tais são os serviços, que Lord Beresford fez á Nação Portugueza na sua Viagem ao Brazil.

Deixemos o Lord servir livremente a Gram Bretanha, em quanto nós, Nação Soberana, e independente, vamos cuidar das nossas coásas : e seja prefação de nossa empreza o que se lê no frontespicio da Constituição dos Estados Unidos" Nós, Povo . . . Portuguez, querendo formar huma União mais perfeita, estabelecer a administração da justiça, manter a tranquillidade interior, vellar na defeza commum, concorrer ao bem geral, segurar as benções da Liberdade à nós, e á nossa posteridrde: Ordenamos, e estabelecemos esta Constituição.

—— Viva a Constituição ——

PARTE TERCEIRA.

De como se deve organizar a Representação Nacional, e qual seja o modo mais facil, e commodo da sua Convocação.

SEría por certo profusão de escriptura, quanto deixamos dispendido, se não fosse necessario no momento critico da Regeneração das Nações derramar luzes, não só para instrucção dos Povos, a qual nos Governos oppressivos he sempre desattendida, mas para sua defeza, e preservação contra as doutrinas insidiosas dos Ultra Realistas, parasitos rasteiros, e perfidos, que incensão as aras do idolo, em que não crem, mas de cujas pingues rezes se ingordão, medrão, e luzem.

Entrando pois agora no artigo de Cortes, cumpre recordarmos o que já fica dito, e cuja substancia he, que a Soberania, huma, indivisivel, e inalienavel, existe ella toda na Nação, e que só à esta cabe prefazer a grande obra da sua Regeneração. Assim o entendeo já ella mesma, pois que aos Organizadores de suas posteriores determinações, já ad-

vertio, como dissemos, e todos nós sabemos; pois que alli tomámos parte em suas declarações, que ella não quer outro Governo, que não seja o Monarquico; mas que não quer huma Monarquia absoluta, quer huma Monarquia temperada por huma Representação Nacional, quer que seja hereditaria, e que sobre ella governe o Senhor D. João VI., e sua Dynastia.

Quer que a Religião Catholica seja a Religião do Estado sem se entremetter com a consciencia dos individuos, nem empregar os termos abusivos de tolerancia, nem intolerancia. E a razão he, porque não tolerar os cultos he refusar ao homem o direito de adorar o seu Creador por aquelle modo, que lhe dicta a sua razão, e que o seu coração approva. E pôr em Lei a tolerancia dos cultos he o mesmo que dar a Deos licença, para que possa acceitar os cultos livres das suas creaturas. Bate bem neste ponto dos cultos huma saude que o profundo Newton endereçou, em sua meza, a Mr. Deslandes" = Bebo á
"saude, disse o Philosopho Inglez, dos ho-
"mens de bem de todos os Paizes; e ajun-
"tou, voltando-se para o seu hospede . . . "
"Nós somos todos amigos . . . e todos da mes-
"ma Religião . . ." em quanto procurarmos

sinceramente render ao Ente Supremo o culto, que as nossas fracas luzes nos persuadem dever mais agradar-lhe, &c.

Por estas declarações pois, que já fez a Nação, ficão levigados graves tropeços na senda, que deve trilhar a Representação Nacional. Aqui porém sobreesteve a Voz geral por lhe ser impossivel, supposto o seu vulto, tomar a si o organizar a Constituição, debatendo ella mesma em massa todos os artigos das Leis fundamentaes. Quer ella pois coadjuvar-se da maioridade da Nação litterada, proba, e patriotica. Occorre aqui huma duvida à esta Delegação, e vem a ser, que se a Soberania he a Vontade geral, não he da sua natureza passar a alguns individuos, porque sería então Vontade particular. Cumpre acompanhar-me na carreira, que levo, e pouco e pouco se desvanecerá a objecção.

A Nação não deve dimittir de si, senão o que a hum Corpo tão vultoso não he facil concluir; mas quer o seu maior bem, o interesse geral de todos, e por tanto quer ella mesma escolher a sua Representação, convencida de que à essa cumprirá trabalhar sob seus olhos, segura de que sua escolha recahe em pessoas dotadas de todos os conhecimentos politicos; ensinadas pela historia dos ho-

mens, e das revoluções, instruidas no estudo das Constituições liberaes, e em caso de poderem aproveitar de todas estas o que melhor quadre com as nossas circumstancias politicas.

Se no meu thema ha verdade, então he claramente visto, que as nossas antigas Côrtes de nenhum modo satisfazem o Voto da Nação. Não satisfazem —

1.° Porque huma Associação, que procura regenerar-se, desconfia da sua antiga fórma de sêr. Suppõe-se desligada de todas as rutinas, e formularios da sua Administração: Assume a si todos os Poderes das diversas authoridades: quer em fim constituir-se, e se ainda não tem Constituição, menos terá Governo fixo, porque este he creação posterior, e sua propria. Então sem Governo não conhece Ordens, logo todos os titulos são anilados; por isso que ainda não he certo, que a Nação os reconheça, podendo existir huma Monarquia sem essa aristocracia, como effectivamente existia, antes que o Governo feudal a forçasse a essa sujeição.

2.° Porque não he nas grandes Dignidades Ecclesiasticas, que se concentrão as luzes, e por tanto devemos procurallas, onde estas brilhão; que já passárão os tempos, em que os Estados assemelhavão a Concilios, e que

alli os Bispos dispunhão das Coroas a seu bel prazer, e fazião Leis convenientes a seus interesses particulares, menoscabando o bem da Républica. Classes são influidas ordinariamente pelo espirito do corpo, e embalde se espera, que generosamente sacrifiquem suas commodidades, e seus antigos privilegios; logo entre sim o Clero nas Cortes, mas não como Classe, mas por seus talentos, e luzes.

3.° Porque tão mudadas andão hoje as cousas politicas da Républica, que as Cartas de Conselho, acordadas antes sómente áquelles, que por seus altos serviços havião apurado seus talentos, e se tornavão respeitaveis em seus Conselhos, ou à Magistrados encanecidos, e habilitados sobre importantes negocios, as Cartas de Conselho, digo, são hoje huma condecoração vazia prodigalizada sem reserva, e até posta em Almoeda, devendo entender-se que de taes Conselheiros nunca o Estado se serviria, ainda nas mais indifferentes tarefas. Como será pois, que hum titulo tão vão possa ser considerado por huma Nação, que quer constituir-se de novo, e regenerar-se em seu particular, para assim se apresentar em publico digno membro da grande Sociedade Politica da Europa?

4.° Porque, guardado ainda o respeito, que se

deve as Corporações, não he possivel salvar do alluvião das trevas, em que estava sepultada a educação Publica, o Corpo dos nossos Titulares, sendo aliàs preciso esquadrinhar com escrupulo por todas as Ordens os talentos, e as virtudes neste momento necessarios, e unanimamente considerados para integrar huma Representação competente a tão poderoso objecto. Donde se vê, que aproveitando o que certamente alli ha de bom, não póde ser hum predicado, e hum direito á Representação Nacional ter o sangue fino de hum tronco distincto por serviços, e prestimo, se com o andar dos tempos caducou o merecimento. Educada he a Nobreza em Inglaterra, e assim mesmo em pouco funde seu conselho à bem da Républica, se he verdade o que francamente diz Thomás Payne da Camara dos Lords.

5.° Porque sobre nós com razão recahirião todos os defeitos, que os Publicistas considerão nas Eleições da Camera dos Communs em Inglaterra. Povoações, e Condados, que erão alli dantes vultosos, hoje desapparecêrão na Topographia daquella Ilha. O Condado de Yorck, povoado de hum milhão de almas, não dá ao Parlamento mais que dois Deputados, e esses mesmos dois apresenta o Condado de

Rutland, que apenas conta 10 mil habitantes
A Cidade de Manchester, rica de industria, e populosissima, não goza de foro de Representação parlamentaria, e as Cidades dos 5 Portos, hoje desertas, e de todo descahidas do seu antigo lustre, apresentão 16 Deputados.

"Grande numero de abusos ha diz Mr. "Fantin Desodoards, nesta distribuição da "Representação Nacional, avultão elles aos "olhos dos mesmos Inglezes, mas receião to- "car-lhes em consideração de grandes vanta- "gens, que encerra a sua Constituição.

Bem fazem, quanto posso alcançar, Gentes, que ao menos estão seguros da sua propriedade, e da sua liberdade; e que em verdade gozão da melhor fórma de administração judiciaria. A nós porém cumpre arrasar o antigo edificio, e como a Nação se explica, levantar huma nova Constituição. Neste caso não póde convir-nos o modo indeterminado, e hoje impraticavel, de convocar a Nação, que em linguagem barbara se chama Tres Estados.

6.° Porque as antigas Côrtes erão convocadas para objectos particulares, e, em todos os Paizes quasi, erão tão arredadas suas epocas, que os Deputados tratavão negocios, de que nem seus Avós já conhecião

outros semelhantes; e o que mais consequente ainda me parece, he que nenhum interesse lhes devia inspirar hum negocio, de que nem a elles, nem a seus filhos se lhes daria nunca mais conta, nem razão.

Para taes objectos bastarião essas Côrtes, simulacro vão da Magestosa Representação Nacional. Não he isto porém huma Representação. Nome novo, idéa criada em nossos dias, glorioso apanagio dos modernos, e falha consideravel nos codigos dos antigos; aliàs nossos Mestres em outras muitas materias. = " Apanage glorieux, exclama hum Padre Phi- " losopho, des modernes, tu manques aux " codes des anciens, nos maitres sous tant " d'autres rapports = Tu es a nossa gloria, " tu velas sobre a nossa segurança, continúa " o Author " tu fais notre honneur, tu veil- " les à notre sureté . . .

7.° Direi eu em remate, que as antigas Côrtes não podem servir em nossas melindrosas circumstancias; porque assim como a Nação não conheceo Ordens privilegiadas para se declarar independente, e Soberana, e dar principio ás Leis fundamentaes da sua Constituição, assim não soffrerá agora distincções escandalosas, que não escorão em probidade, talentos, e luzes. Naquelles tempos

das antigas Côrtes , o Clero , e a Nobreza constituião em somma o Corpo Politico, o Povo representado pelos Procuradores das Povoações era contado por nada; e assim a Nação se dizia Povo miudo. Hoje que o Povo conhece os seus direitos, que tem cabedal, e sciencia, como já ganhou outra consideração, hoje não basta já nem a mesma Constituição Ingleza para bem representar o estado actual do Povo. = E se tiverão hum dia os Padres, e os Nobres milhor direito , he, diz o Abbade Dupradt, porque por sua conta corrião as despezas da guerra , e despezas públicas: hoje porém sobre os Povos recahem todas essas quantiosas sommas. =

Por tantas razões parece ficar sobejamente provado, que de nenhum modo as antigas Côrtes podem satisfazer o voto da Nação altamente declarada por huma nova Constituição.

E será por desventura verdade, que depois de tão clara pronunciação , quando a Nação illustrada por esse chuveiro de luzes, que esclarece todo o Horizonte Europeo, declara ella mesma que quer despir o velho homem, e que quer trajar á moderna , agora digo se recatem em seu seio maternal deslumbrados Fautores de antigualhas, que . . . " dos

Affonsinhos desenterrando as passadas modas" . . . bradem sobre teima por nossas velhas Côrtes ? Acaso armão elles a retardar nossa venturosa Regeneração, envolvendo-nos nas densas trevas, que abafão materia tão duvidosa, e tão sobre modo alheia de nossas actuaes circumstancias ?

Não, os Poruguezes não sabem trahir a sua Patria. Animos irresolutos, ainda acobardados pelos asperos rigores da Tirannia, corações magoados por espectaculos sanguinarios; cerebros comprimidos pela ferrea mão do fanatismo, e da superstição, estes males physicos não deixão obrar livre o entendimento, que no corpo enfermo tambem enférma a razão.

Por dita, que a Nação conhece bem seus foraes, e não he já aquelle braço terceiro, e mirrado, aquelle Povo miudo assim tratado, e ensovalhado nessas suspiradas Côrtes, Côrtes tão mal alinhavadas, tão mal sortidas, tão obscuras, e tão desirmanadas ! Essas mesmas Côrtes algum bem fizerão ; e morrerão por ello.

Quem primeiro ouvio os clamores da Nação lá no Berço immaculado da Monarquia, quando nos transmittio seus votos, logo nos declarou que a Nação, e a Vontade geral era

huma Representação decorosa, e legitima em Côrtes, Côrtes á Hespanholla, de que todo o Mundo faz huma clara idéa, e não esse carcomido, e exangue esqueleto sobrecarregado de vaidosos atavios, que nem assim cobre suas pulverulentas ruinas ha tão longos annos sotterrado.

Mas enfeitem lá embora o seu velho idolo; e no entanto debaixo dos poderosos auspicios da Nação, procurarei eu mostrar qual seja o unico modo, que se me antolha decoroso, e legitimo de organizar a Representação Nacional segundo seus votos.

A materia he para todos sobre maneira importante; e porque desejo levar methodo em minha oração, partirei o discurso em quatro Secções.

SECÇÃO I.

Quaes são as qualidades, que a Nação requer no Cidadão, que deve ser orgão da sua Vontade geral, concorrendo elle de todas as suas forças, e luzes para a grande Obra da nova Constituição.

SECÇÃO II.

Que vulto deve ter a Representação Nacional, para que não se desaproveitem todas as luzes, que a Nação em si concentra.

SECÇÃO III.

Qual será o melhor modo de preencher o objecto das Eleições, fazendo alli figurar a massa inteira da Nação.

SECÇÃO IV.

Qual será o lugar mais proprio para ser Assento de Côrtes, e como a sua Convocação por mais commodo arranjo poderá ser effeituada.

SECÇÃO PRIMEIRA.

Das qualidades requeridas nos Representantes Nacionaes.

Quem emprehende obras, e quer sahir com o seu intento, precisa proporcionar os meios á grandeza do seu empenho. A Nação

quer constituir-se, quer regenerar-se, porque a experiencia dos seus soffrimentos a decide a procurar à seu mal remedio prompto, e efficaz. Os lamentosos padecimentos dos seus vizinhos ainda sobrepujarão os seus proprios, e hoje que os horriveis desastres, tormentos, e amarguras desapparecêrão daquella afortunada Terra, hoje que Fernando Septimo vive no meio dos Povos, como hum carinhoso Pái no centro de sua Familia: que pomposo espectaculo offerece hoje a venturosa Hespanha aos corações generosos,e philantropicos! =" Quan-
" do hum Actor está elle só muito tempo em
" scena, acha-se o theatro nú, nada ha que
" interesse o espectador : he indifferente que
" o panno suba, ou desça, e a razão he porque
" não se vê mais que hum homem a obrar
" por todos. Este he o caso dos Povos do
" Oriente, que dormem sempre hum estupi-
" do somno, tal he tambem (ou ha pouco era)
" a vergonhosa imagem das Monarquias da
" Europa. " Tal era a sorte da Hespanha antes do feliz momento da sua briosa alforria. Hoje tem a sua Constituição, hoje recobrou o coração do seu Monarca, que blazona de ser o primeiro Constituente da Hespanha, e que já conhece a sua ventura, e aborrece de hum odio figadal o monstro da lisonja, que

abysmava seu throno. Hoje a Hespanha, exemplo a todo o Mundo, he o nosso modelo. Cumpre porém a quem vem depois avançar mais, para não ficar atrazado. Estabeleça pois a Nação Portugueza ella mesma a sua nova Constituição; mas como o Corpo moral precisa sempre representar-se por evitar o tumulto, e a confusão. Como não seja o mesmo visar ao maior bem, e trilhar affouto as sendas da verdade, que nem sempre são faceis, e planas, a Nação quer huma Representação, e estabelece, como qualidades essenciaes em seus Representantes, e fundamento de sua Eleição, os seguintes predicados:

1.° O Deputado á Representação Nacional deverá ser homem havido por Letrado, sem nenhum respeito a seu predicamento civil, nem qualidade, ou sangue.

2.° Deverá ser homem de boa moral, e bem fazejo, e de patriotismo reconhecido.

3.° Deverá ser maior de 30 annos, e apresentar Carta corrida em todas as Estancias.

4.° Deverá ter hum estabelecimento sufficiente, seja em propriedades, seja de industria, ou talentos uteis.

5.° Deverá ser Portuguez, filho de pais ou naturaes, ou naturalisados.

6.° Deverá provar, que nunca sahio do Paiz, sem licença, e que mesmo com licença he reentrado ha mais de tres annos; por não se achar estranho á Causa publica.

7.° Deverá ser domiciliado ao menos 6 annos naquella Comarca, de que he Representante, sendo solteiro; mas bastará 3 annos, sendo casado, e tendo alli sua Familia.

8.° Deverá ser hum homem reconhecidamente amante, e defensor da liberdade, e não escravo de preocupações anticuadas, e que Cidadão pacifico respeite os direitos do homem, convencido em sua alma que os homens quanto prestão tanto valem.

9.° Deverá ser hum homem independente, e izento de ambição, e de avidez, modesto, mas activo, e determinado.

10.° Deverá elle ser alfim a verdadeira copia de hum Fernandes Thomás, de hum Borges, e de hum Carvalho. Illustre Barnevelt!. Wits denodados!. Victimas innocentes da intriga, e da ambição dos Stadouders!. Que mais fizestes vós por vossos Hollandezes, que por nós não fizessem agora nossos supremos Magistrados? Sejão por estes modélos escolhidos nossos Representantes, e a Nação será regenerada.

Entre tanto na Eleição dos Representantes nestas Côrtes Constitútivas, que não podem ser exemplo para as outras Representações, ou Côrtes ulteriores, será regra inalteravel, e infallivel, que aonde ha direito de enviar 2 Representantes ás Cortes, sejão ambos seculares, e não das Classes priviligiadas, más sim da Massa da Nação, que antigamente fora chamada terceiro braço.

Que onde couber o Direito de nomear 3 Deputados, ou Representantes, seja hum Nobre, ou Ecclesiastico, regular, ou livre, nunca porém mais: sem que assim mesmo seja isso obrigação; porque a Nação não reconhece authoridade, se não a sua, e por este modo proporciona os Representantes á massa das Ordens, e á maioridade dos Cidadãos, a qual deve ser representada por maior numero de Deputados sahidos do seu seio.

Se o numero dos Deputados esmar a 5, poderão ser 2 destes das Ordens privilegiadas, ou ambos Nobres, ou ambos Ecclesiasticos, ou hum Nobre, e hum Ecclesiastico.

Por mais porém que seja o numero dos Deputados, que representem huma Commis-

são, nunca alli terão entrada mais do que tres, tomados das Ordens do Clero, e da Nobreza, ou sejão todos 3 Nobres, ou Ecclesiasticos, ou de huns, de outros.

As ventagens da Representação aqui proposta são tão relevantes, que não precísão provas em seculo de luzes, ainda que mal se compadeça com aquelles antigos Estados, onde a minoridade era tudo, e a maioridade, ou Corpo de Nação, era nada: onde a Nação apparecia sempre de rojo, e como supplicante . . .

Se assim fôr a nossa representação limpa será de toda a macula: 1.° porque os seus membros serão homens de bem no sentido do nosso Sá e Miranda, que fallando dos bons tempos da Républica, diz " que então o homem de bem não significava nem o Rico, nem o Nobre. Era elle mesmo,nobre e assim fallava! 2.° porque he o Representante Cidadão farto, que não mendiga, nem serve, mas ha hum modo hone-
" sto de vida: 3.° porque o Representante Na-
" cional he hum homem de luzes, e por certo
" que não basta ser probo, cumpre ter talentos,
" pois que não satisfaz a Sociedade que a mão
" do seu Constituido seja pura, cumpre que
" seja habil, diz o Abbade Dupradt, e ex-
" plicasse mais, que seja firme, ligeira, pru-

"dente, e flexivel, segundo a precisão, que
"ha de ser applicada à negocios diversos....
"Se hum particular, continúa mais abaixo o
"mesmo Author, nos negocios da sua fortu-
"na, ou para defensão propria procura o mais
"habil homem, não merecerão então outro
"tanto os interesses geraes da Sociedade? =
"Si chacun dans le soin de ses affaires, ou
"pour sa conservation propre recherche le plus
"habile, les interets généraux de la Societé
"ne reclament-ils pas la même preference? =
"O talento he no Corpo politico, o que he a
"cabeça no corpo humano: assento (sublime)
"do entendimento, e da clareza, he elle quem
"dirige todos os movimentos do corpo . . . e
"se a cabeça he a honra do corpo humano,
"continúa o Author a comparação, nelle fun-
"dem a utilidade, e gloria da Nação. = Se a
Representação Nacional he composta de ho-
mens de talentos, a Nação sobre o seu util
realçará tambem a sua antiga gloria.

4.° Porque o nosso Representante he inde-
pendente, e por tanto despe a sua propria exis-
tencia para se identificar com a Saciedade. o
Conhece em si huma dignidade superior, não
obra em seu nome, a Sociedade he quem nel-
le pensa, falla, e obra.

5.° Porque o nosso Representante he (por

tudo dizer de huma vez) amante da liberdade legitima, não respeita privilegios, só conhece homens, não attenta em titulos, só considera prestimo, e tão alto se eleva sobre as paixões, e interesses particulares, que parece elle mesmo, como a Sociedade, que representa, antes hum ser moral, de que hum ente physico, e passivel.

SECÇÃO SEGUNDA.

Do vulto que deva ter a nossa Representação Nacional.

Importantissimo he por certo este artigo, pois que sería muito commoda, e facil a Convocação de hum numero mingoado de Deputados; mas que importa, se a Nação sería assim muito mal, e mui indecorosamente representada?

Hum raio de luz, por luzente que elle seja, apenas faz sentir o seu calor, e brilho, e mesmo altera, se se decompõe, as cores naturaes dos objectos, mas concentrados elles na lente ustoria, comprovão toda a força das massas. De mais não he tão facil corromper muitos homens, quando sería arriscada a corrupção de poucos. Nem o grande numero de Deputados se póde considerar sujeito a tumulto, e confusão, quando ha o recurso das Commisões. Nestas pois se discutem, e preparão

as materias, que depois se sujeitão ao foco da lente ustoria no congresso geral de toda a Representação Nacional.

Por taes conciderações pois entendo não poder Convir-nos o calculo, que emprega a Nação Hespanholla na composição de suas Côrtes, vem a ser 1 Deputado para 70 mil almas. Por esta conta não esmavão à 50 os nossos Representantes, e ficarião assim desapproveitadas as luzes da maioridade da Nação illuminada, e ella tão descida em sua Representação, que as Côrtes parecerião apenas huma Secção particular do Corpo Representativo, e não Côrtes. E por certo não serve o mesmo calculo, que pôde ter lugar para nove milhões de almas, à huma Nação, que poderá rastejar por 3 Milhões, segundo são acanhadas as Raias de seus Dominios.

Não desconforma tanto em nossas circumstancias o calculo dos Estados Unidos. Alli 1 Cidadão representa 30 mil, e já neste caso poderiamos contar 100 Representantes para huma população de 3 milhões de habitantes. Sem entrar pois no censo exacto de nossa actual população, por tantos desastres desfalcada, e consumida, demos por certo, que os nossos Dominios Europeos podem, e devem apresentar 100 Deputados nas Côrtes:

e que este numero, devendo ser engrossado dos Representantes das Capitaes, preencherá a conta de 129 Representantes como abaixo veremos.

Establecido pois o prefixo numero de 129 Deputados, resta agora determinar, como deverá ser lançado por nossos Departamentos juridicos aquelle numero de Representantes, para que se torne facil, sem reccorrer ao censo (medida ora extemporanea) a Convocação das Côrtes.

Tomaria eu o numero das Comarcas, e a ellas todas caberia o direito de enviar 2 Deputados ás Côrtes, e a sobra dos 100 serviria, como he de razão, a engrossar o numero dos Deputados daquella Comarca, cuja população se avantajasse ás outras, considerado, mesmo a olho, o seu vulto visual.

Huma vez completado o numero dos 100 Deputados Comarcãos, as 6 Capitaes das Provincias forneceriào mais 29 na fórma seguinte: = forneceria Lisboa, por sua quantiosa população - - - - - - - - - - - - - 8
Porto, por ser o Berço da Regeneração 6
Coimbra, como Capital, - - - - - - 3
e como Universidade - - - - - 3
Bragança - - - - - - - - - - - - - 3
Evora - - - - - - - - - - - - - - 3
Tavira - - - - - - - - - - - - - - 3

29

Não conheço modo, em que melhor se combine a facilidade da Convocação com a importancia, e legitimidade da Representação Nacional. O nosso objecto he sobre modo momentoso, e a nossa Representação deve equiparar-se, quanto praticavel seja, com a graveza do objecto; e por tanto não supporto restricção alguma no methodo, que proponho, admitto porém grande ampliação; porque em vez de 2 Deputudos por Comarca, e 3 por algumas, suba o numero a 3 para as de menor população, e 5 para as mais populosas,... &c. ... &c. Assim avultará a nossa Representação quanto se julgue conveniente.

Porei agora termo á materia desta Secção aclarando huma obscuridade, que offuscaria minhas expressões, declaro pois, que sim adopto a eleição dos Deputados por Comarcas, mas não que elles se considerem de modo algum possuidos dos interesses privativos de seus Commitentes, como he observado no Corpo Helvetico; antes sim como Representantes da Nação sem acceitação de pessoas, tratando os Negocios Nacionaes em geral, segundo pratíca a Camara dos Communs da Gram Bretanha = "Those Deputys, diz de " Lolme, though separately elected, do not so" lely represent the town, or County, that

"sends them . . . . but when they have once
"admitted they represent the whole Body of
" the Nation.

SECÇÃO III.

Do modo por que a Nação poderá apparecer sempre em actívtdade por meio das suas Eleições.

A Constituição de Hespanha de 1812 offerece hum modelo (em meu juizo) que não póde exceder-se na maneira gradual, por que a eleição vai subindo des dos Eleitores Parroquiaes até áquella dos Deputados ás Côrtes. Não faremos mais que trasladar para aqui, com leves modificações, a sua doutrina; e a leitura daquella admiravel Obra encurtará minha escriptura sem risco de obscuridade.

Todo o Cidadão Portuguez poderá entrar na primeira eleição, e nomear os Eleitores, que na Cabeça da Comarca irão ser elles mesmos Eleitores dos Deputados da Comarca. Antes de passar avante diremos qual he o homem, que entre nós goza o fôro de Cidadão.

He Cidadão todo o homem nascido em Portugal, ou naturalizado elle mesmo em sua essoa; e huma vez que tenha residido 3 an-

nos em huma Comarca, póde ser Eleitor das primeiras eleições a que chamaremos Parroquiaes. Nem está fóra deste fôro senão o criado de servir, em quanto vive dependente de hum amo, cujas partes tomará por amor, e gratidão: e todo o mendigo, ou jornaleiro, em quanto não corrigir sua fortuna por sua actividade, e industria, sendo-lhes incentivo de brio esta temporaria detença cumpre todavia que seja maior de 25 annos.

Logo que o Ministro principal da Comarca, que se deve reputar o Provedor, receber aviso para Convocação de Côrtes, lançará bando para que no primeiro Domingo concorrão todos os Cidadãos Parroquianos ás suas respectivas Parroquias, e que alli assistindo ao santo Sacrificio da Missa, e ouvindo huma pratica do Parroco, na qual lhes communicará a importancia do negocio, a que são convocados, e jurando sobre os Evangelhos dar seu voto imparcial, correrá o escrutinio para que alli desafogadamente lancem o nome da pessoa, que melhor mereça ser Eleitor da Comarca. Toda a Parroquia nomeará hum Eleitor de Comarca por cada 200 vizinhos, que tenha; e quando tivesse menos de 100, ajuntar-se-ha com aquella, que na Comarca for logo immediata acima, e darão assim o numero de

Eleitores, que couberem á sua população collectiva, mas sempre dará hum excedendo esse numero de cem.

Todos estes elegidos nas Parroquias, que são Eleitores dos Deputados: no seguinte Domingo se apresentarão na Casa da Camara da Cabeça da Comarca; e alli encorporados com os Elleitores daquella Povoação, e presididos do Corpo da Magistratura, e Veriadores da Camara, se dirigirão á Igreja principal, donde, depois da Missa, e pratica do Parrocho, voltarão á Sala da Camara, e alli, á porta aberta, e sem escrutinio, darão seu voto sobre as pessoas que reputão mais capazes de ser Deputados nas Côrtes. A pluralidade de vottos será decisiva. Os Assentos serão lançados na mesma occasião pelo Escrivão da Provedoria, e subscriptos por todos os Ministros, e Camaristas, e a copia desse documento será a Credencial do Deputado. Por igual modo se procederá á eleição dos Deputados das Capitaes das Provincias, precedendo as eleições Parroquiaes, e depois aquellas dos Deputados, cujos Eleitores são os elegidos nas Parroquias. Os Eleitores da Comarca podem ser Deputados ás Côrtes.

Como o principal objecto, que temos em consideração, he conservar ao Corpo Po-

litico o exercicio da Soberania, já que nos não he dado achar hum expediente praticavel para ter a Nação toda em actividade; por este modo estará ella velando sempre a obra que he sua. E como os Eleitores dos Deputados são tambem creaturas suas, não póde negar à estes a mais cabal, e segura confiança.

Quantas vantagens tem por si o sistema da Representação sería por demais relatar aqui, quando ellas só podem ser novas, ou para quem não conhece o Mundo, nem os Livros, ou para aquelles, que receando ver a luz, vendão seus olhos.

Concluo pois dizendo, que seja a Nação quem escolha em massa os Eleitores dos Deputados das Côrtes, e que entre francamente na sala de sua Representação; que presencêe a ventilação de todas as materias propostas, que revêja à cada momento a obra dos seus Representantes, que recolha em hum prelo livre as reflexões de todos os seus Membros, que retoque, risque, e accrescente quanto lhe convenha; e reserve para si a confirmação da sua Constituição. Se não he por este modo que huma Nação se constitue a si mesma, e se a sua obra não he legitima, então não ha Nação legitimamente representada, nem ha Constituição, que possa dizer-se

Pacto Social, Lei fundamental do Corpo Politico.

SECÇÃO IV.

Do lugar mais proprio para ser assento de Côrtes, e do modo mais facil, e economico de effectuar a sua Convocação.

Coimbra, Cidade central do Reino, amena, farta, e tranquilla, morada das Musas, e retiro aprazivel dos Sabios. Coimbra, cujas saudosas agoas, e viçosos arvoredos acalantão as meditações, encantão o pensamento, e alentão o coração. Coimbra arredada do ruido estrepitante das armas, guardada sómente pela mansidão natural de seus moradores. Coimbra parece talhada de molde para assento de Côrtes. E se por ventura fossem sobre outras considerações só apreciaveis a facilidade, e a economia da Convocação, não sería obvio deparar com hum local tão azado para nosso empenho.

Entre tanto Lisboa offerece outras mais preciosas vantagens. Lisboa he a Capital do Reino, e pela magestade de sua edificação mais crédora de receber a Soberania de huma Nação. Não se póde recear ella da proximidade das Tropas: ella que se regenerou por

entre o estridor das Armas, nem as Armas Portuguezas protegem a tyrannia; que o Soldado Portuguez he hum Cidadão armado contra o despotismo, defensão do Throno, da Patria, e das Leis. Aqui huma População infinda representa em maior vulto a Nação Soberana, e as Côrtes no centro de tantos Committentes ganharão mais alento, e será mais livre seu folego.

He Lisboa o Assento dos Tribunaes Supremos da Fazenda, da Justiça, e das Graças. Aqui estão as principaes Aduanas, aqui o Cofre das Rendas publicas, e sua Administração, aqui está o Porto mais frequentado do Reino. Lisboa he a principal residencia do Corpo Diplomatico. Aqui se tratão todos os Negocios Politicos com as Nações Estrangeiras. Lisboa he o Imporio de todo o Commercio Estrangeiro, e Nacional. Assim sendo, como he, que a Soberania da Nação iria acantoar-se em huma Provincia, ella que reasume à si todos os Poderes logo no primeiro momento da sua installação? Todas as Authoridades cessão, o Poder Legislativo, o Executivo, e o Judiciario confundem-se todos em huma só Authoridade, e essa he unica, he independente, he a Soberania da Nação.

De quem poderia ella receber o deposito

daquelles Poderes, e como os confiaría ella a diversas Estancias, se fosse constituir-se longe da Capital? Seja pois, como deve ser, Lisboa assento de nossas Côrtes.

Resta para remate de minha gravosa, mas por certo mui grata tarefa, achar o modo facil, e economico de congregar decorosamente os Representantes da Nação em Côrtes.

Objecto he este, diz o Abbade Dupradt, que merece contemplação. Entre nós porém, Gente liberal, e briosa, facil sería esse arranjo, se não houvera verdade no que diz com graça Mr. de Voltaire =" le vrai Philosophe tient " à tout, excepté à la Fortune..."= Com todos se dá bem o verdadeiro Philosopho, mas ponha-se de parte a Fortuna. A Philantropia natural ao sabio, e o amor á Causa Publica congregarião logo o Magestoso Corpo da Representação Nacional, se elle de si fosse abastado.

He o sabio, de commum, homem pobre; e sua sustentação corre por conta da Nação, à quem elle consagra suas vigilias, e suas meditações.

De grado, me parece, que vão já fintar-se as Camaras de cada huma das Comarcas para fornecer a bolsa, que transporte, e mantenha com huma farta decencia os seus De-

putados. Este modo de proverem as Cameras ás despezas dos seus Representantes he o meio mais prompto, mais á mão, e o mais economico para a Nação, e até o mais natural. O Deputado he filho da Comarca, nelle se representa aquella População, foi escolha sua, a ella cumpre a sua sustentação.

Outros meios haverá preferiveis, e obvios; mas a economia não he o meu forte; e eu fallo por obediencia, e digo do meu trabalho o que dizia do seu hum nosso Poeta:

" E se nelle não fiz o que devia,
" Desculpe-me fazer o que sabia.

Subido ao Governo no dia 25 de Outubro de 1820.

HYMNO A' CONSTITUIÇÃO

Na entrada dos nossos Irmãos Portuenses no Lugar de Sacavem.

1.

VIva ElRei! No seio viva
Da santa Religião!
Seja esteio do seu Throno
A nova Constituição.

2.

Salve, ó radiante luz,
Do Berço da Monarquia!
Da Nação Orgão Celeste,
Anno novo, novo dia!

3.

Vinde a nós, sangue de Heróes!
Hoje findão nossos damnos!
Quem calca jugo estrangeiro
Não soffre em casa tyrannos.

4.

Se, à bel prazer, quer mandar,
Sobre escravos reina o Rei;
Mas manda nos corações,
Quando reina pela Lei.

5.

Por sexta vez a nós volta
O nome bom de João,
Houve tres, que Reis fizemos
Não por Lei, por affeição.

6.

Ao mesmo, que em nós Impera
O Throno herdado salvámos,
E nossa fidelidade
De puro sangue cunhámos.

7.

Com horror à vil Privança,
Ama a Nação o seu Rei.
Por manter communs direitos
Sob'rana fará a Lei.

8.

Por esta Lei morreremos,
Que he a vontade geral;
E ante a Lei, como ante Deos
Corre tudo por igual.

9.

Pelo Rei a vida pomos,
Sacrificio generoso,
Não, como escravo rasteiro
Como hum Vassallo brioso

10.

Os votos de hum Povo escravo
São votos de servidão;
Os votos de hum homem livre
São cultos de devoção.

11.

Nunca as aras da lisonja,
O' cara Patria, incensaste!
Nas aras da liberdade
Só teus joelhos curvaste.

12.

Os Lusos de Viriato,
Nossos inclitos Avós,
Morrêrão; mas não escravos
Sua alma passou a nós.

F I M.